

Bruxelas, 21 de maio de 2024
(OR. en)

9575/24

Dossiê interinstitucional:
2021/0341(COD)

CODEC 1239
EF 175
ECOFIN 543
CCG 11

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2013/36/UE no respeitante às competências de supervisão, às sanções, às sucursais de países terceiros e aos riscos ambientais, sociais e de governação (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 27 de outubro de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 53.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Banco Central Europeu emitiu o seu parecer em 27 de abril de 2022².
3. Em 24 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão³. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 13245/21 + ADD 1-5.

² JO C 248 de 30.6.2022, p. 87.

³ 9008/24.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 79/23.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
